



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 125/2019

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para elaboração do Quarto Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo de vigência ao Contrato sob nº 2017456.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob nº 2017456, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviço médico continuado, na especialização em UROLOGIA.

Primeiramente, insta esclarecer que o nome da Empresa TFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, passou a girar sob o nome empresarial **IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nos termos da Alteração Contratual da Sociedade anexa.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 06 (seis) meses, sendo que se encerrar em 30 de junho de 2018, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93, tendo em vista ao que determina a Cláusula Segunda do referido Contrato.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de **30 de dezembro de 2019**.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em continuar a prestação dos serviços, ou seja, continuar realizando 40 (quarenta) consultas médicas e 10 (dez) cirurgias mensais, não requerendo correção do valor do serviço.

Ressalta-se, que o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Sabe-se que os médicos são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica.

Assim, é viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato, uma vez que: a) a continuidade na prestação dos serviços, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo; b) permite a continuidade do trabalho desenvolvido pela Empresa, sem tumulto dos serviços, pois os profissionais já estão familiarizados com ambiente de trabalho; c) permite a redução de gastos, já que houve a concordância expressa da Empresa em continuar o Contrato pelo mesmo valor, sem as devidas correções, sendo esta uma condição mais vantajosa e favorável à administração pública;

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a nova vigência do contrato em questão teria apenas 30 (trinta) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 2017456, para prorrogação da data de vigência para o dia **30 de dezembro de 2019**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 071/2019.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Empresa **IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.509.608/001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, Bairro Aparecida, nº 2144, Santarém/PA, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO MARIANO GUSMÃO TOLENTINO**, inscrito no CPF sob nº 175.640.772-04, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato **2017456**, para que seja garantida a prestação dos Serviços por igual período, ou seja por mais 06 (seis) meses, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo** em manter o valor dos serviços, sem as devidas correções, ou seja, concordo em manter o valor equivalente a R\$ 16.732,40 (Dezesseis mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) mensais.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 28 de junho de 2019.

Dr. Alberto M. G. Tolentino
UROLOGISTA E CIRURGIÃO GERAL
MEMBRO TUBU
CRM: 6196

IMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALBERTO MARIANO GUSMÃO TOLENTINO